



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Projeto de Lei nº 228/2025

Dispõe sobre a criação da Campanha Permanente de Prevenção do Câncer Ginecológico e Mamário no Município de Araraquara, com foco na realização de ações educativas e na oferta de exames preventivos gratuitos às mulheres.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Araraquara, a Campanha Permanente de Prevenção do Câncer Ginecológico e Mamário, a ser realizada anualmente no mês de outubro, com foco na realização de ações educativas e na oferta de exames preventivos gratuitos às mulheres.

Art. 2º A Campanha Permanente de Prevenção do Câncer Ginecológico e Mamário contempla:

I – atendimentos clínicos e ginecológicos gratuitos voltados à prevenção e ao diagnóstico precoce do câncer de colo de útero e de mama;

II – realização de exames de Papanicolau, mamografia e demais procedimentos de rastreamento oncológico indicados;

III – ações educativas nas unidades básicas de saúde, escolas, centros comunitários e instituições públicas e privadas; e

IV – divulgação de informações, em meios acessíveis, sobre sinais, sintomas, prevenção e tratamento das doenças, com material adaptado para mulheres com deficiência visual, auditiva, intelectual e múltipla.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 4 de agosto de 2025.

MARCELINHO, GEANI TREVISÓLI

PROTÓCOLO 7238/2025 - 04/08/2025 15:14 - PROCESSO 389/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no Município de Araraquara, a Campanha Permanente de Prevenção do Câncer Ginecológico e Mamário, a ser realizada anualmente no mês de outubro, alinhando-se às diretrizes do movimento nacional conhecido como Outubro Rosa, que visa à conscientização sobre a importância da detecção precoce e do tratamento adequado desses tipos de câncer.

O câncer de mama é o tipo mais comum entre as mulheres no Brasil, depois do câncer de pele não melanoma, sendo também uma das principais causas de morte por câncer no país. Da mesma forma, o câncer do colo do útero representa uma ameaça significativa à saúde feminina, especialmente entre mulheres em situação de vulnerabilidade social e com acesso restrito aos serviços de saúde. A detecção precoce é o fator mais importante para o sucesso do tratamento, reduzindo drasticamente a mortalidade e os custos com tratamentos em estágios mais avançados.

A proposta prevê a realização de ações educativas, atendimentos clínicos e exames gratuitos, como o Papanicolau e a mamografia, que são essenciais para o rastreamento e a identificação precoce dessas doenças. Além disso, a campanha contempla a acessibilidade da informação, garantindo materiais adaptados para mulheres com deficiência, ampliando a inclusão e a efetividade da política pública de saúde.

É dever do poder público promover políticas que incentivem a prevenção e promovam a saúde integral da mulher. A criação de uma campanha permanente reforça o compromisso do município com o cuidado preventivo, estimulando o autocuidado, a informação e o acesso aos serviços de saúde. Ressalta-se, ainda, que a proposta está em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que tange à universalidade e à integralidade do atendimento.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, certos de que sua implementação representará um avanço significativo na



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

promoção da saúde da mulher araraquarense, contribuindo para a redução de desigualdades e para o fortalecimento das políticas públicas de prevenção em nosso município.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 4 de agosto de 2025.

MARCELINHO, GEANI TREVISÓLI

PROTÓCOLO 7238/2025 - 04/08/2025 15:14 - PROCESSO 389/2025